



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS  
**Gabinete do Prefeito**  
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.186, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR  
CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL  
PROJETO SALVANDO VIDAS.***

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PROJETO SALVANDO VIDAS, inscrita sob o CNPJ nº 10.239.894/0001-20 e repassar recursos financeiros na importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a serem pagas em 12 parcelas sucessivas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir de janeiro de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.16.03-14.422.0059.4029/44.50.41.00  
Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 18 de dezembro de 2009.

  
**Luiz Tadeu Leite**  
**Prefeito Municipal**

